



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº145 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2.018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.018
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-452.162, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 136.836.406-34 e a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002/2018, datada de 02 de janeiro de 2.018, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a retificação do Edital do Processo de Licitação nº 033/2018/Tomada de Preço nº 003/2018, cujo objeto destina-se contratação de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e para construção de infraestrutura e pavimentação da Rua Prefeito Antônio Vieira de Rezende e Ruas Projetadas 1 e 2, Bairro São Vicente, sede do Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, nos termos do Convênio nº 1491000811/2017 e Plano de Trabalho 001382/2017/SEGOV, nos termos seguintes:

Clausula Primeira: Onde se lê 29 de maio de 2.018, às 13hs30min, leia-se 12 de junho de 2.018, às 13hs30min.

Clausula segunda: onde se lê:

7.8.1.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

7.8.1.1.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede do licitante.

7.8.1.1.2.2. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação, emitido pelo próprio licitante.

7.8.1.1.2.3. Certidão (ões) de acervo (s) expedida (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de ter o responsável técnico executado obra semelhante ao objeto deste certame.

7.8.1.1.2.4. Deverá ser apresentada certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do profissional responsável do licitante detentor da (s) certidão (ões) ou atestado(s) a que se refere o sub-item 7.8.1.1.2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº145 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



7.8.1.1.2.4.1. Caso o profissional seja sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, ou alteração societária que comprove essa condição.

7.8.1.1.2.4.2. O(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional que trata o sub-item 7.8.1.1.5.5 deverá(ão) constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, exigida no sub-item 7.8.1.1.2.1, como responsável(eis) técnico(s) da empresa e participar(em) da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Leia-se:

7.8.1.1.2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

7.8.1.1.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede do licitante.

7.8.1.1.2.2. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação, emitido pelo próprio licitante.

Clausula Terceira – Fica mantido as demais normas estabelecidas no Edital Convocatório.

Santo Antônio do Aventureiro, 23 de maio de 2.018.

PAULO ROBERTO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente:

PATRÍCIA SILVA CAÇADOR
PRESIDENTE

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
MEMBRO

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
MEMBRO